

## Relatório de Cotação: Cestas básicas alunos

Relatório gerado no dia 07/04/2020 11:23:59 (IP: 138.122.49.239)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) Arroz agulhinha tipo 1 - 5 kg	3	1.320 Unidades	14,63	R\$ 19.311,60
<b>Preço Compras Governamentais</b>	<b>Órgão Público</b>		<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de Planejamento e Orçamento   Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerai   s   Campus Januária		NºPregão:32020 UASG:158378	25/03/2020
<b>Valor Unitário</b>				R\$ 14,63
				<b>Média dos Preços Obtidos: R\$ 14,63</b>
2) Feijão carioca tipo 1 - 1 kg	1	1.320 Unidades	7,99	R\$ 10.546,80
<b>Preço Compras Governamentais</b>	<b>Órgão Público</b>		<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>
1	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA   Prefeitura Municipal de Jarú Rondônia		NºPregão:102020 UASG:453187	17/02/2020
<b>Valor Unitário</b>				R\$ 7,99
				<b>Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,99</b>
3) Óleo de soja - 900 ml	4	1.320 Unidades	4,88	R\$ 6.441,60
<b>Preço Compras Governamentais</b>	<b>Órgão Público</b>		<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>
1	MINISTÉRIO DA SAÚDE   Fundação Nacional de Saúde   Distrito Sanitário Especial Indígena - Tapajós		NºPregão:42020 UASG:257045	16/03/2020
<b>Valor Unitário</b>				R\$ 4,88
				<b>Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,88</b>
4) Leite longa vida - 1 litro	1	1.320 Unidades	3,86	R\$ 5.095,20
<b>Preço Compras Governamentais</b>	<b>Órgão Público</b>		<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>
1	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA   Prefeitura Municipal de Jarú Rondônia		NºPregão:102020 UASG:453187	17/02/2020
<b>Valor Unitário</b>				R\$ 3,86
				<b>Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,86</b>
5) Açúcar cristal - 5 kg	3	660 Unidades	10,68	R\$ 7.048,80
<b>Preço Compras Governamentais</b>	<b>Órgão Público</b>		<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de Planejamento e Orçamento   Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais   s   Campus Januária		NºPregão:32020 25/03/2020 R\$ 10,68 UASG:158378	64
<b>Valor Unitário</b>				R\$ 10,68
				<b>Média dos Preços Obtidos: R\$ 10,68</b>
6) Macarrão espaguete - 1 kg	10	660 Unidades	4,96	R\$ 3.273,60
<b>Preço Compras Governamentais</b>	<b>Órgão Público</b>		<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ   PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS		NºPregão:1172019 UASG:987541	21/11/2019 R\$ 4,96
<b>Valor Unitário</b>				R\$ 4,96
				<b>Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,96</b>
7) Bolacha maisena - 400 g	5	660 Unidades	4,70	R\$ 3.102,00
<b>Preço Público</b>	<b>Órgão Público</b>		<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>
1	FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE / (1) FUNESA SERGIPE		NºLicitação:793052	22/11/2019 R\$ 4,70
<b>Valor Unitário</b>				R\$ 4,70
				<b>Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,70</b>
8) Extrato de tomate - 340 g	10	660 Unidades	2,19	R\$ 1.445,40
<b>Preço Público</b>	<b>Órgão Público</b>		<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>
1	MUNICIPIO DE BETIM / (1) SUPERINTENDENCIA DE SUPRIMENTOS		NºLicitação:787480	22/10/2019 R\$ 2,19
<b>Valor Unitário</b>				R\$ 2,19
				<b>Média dos Preços Obtidos: R\$ 2,19</b>
<b>Valor Global:</b>				<b>R\$ 56.265,00</b>

## Detalhamento dos Itens

Quantidade	Descrição	Observação
1.320 Unidades	Arroz agulhinha tipo 1 - 5 kg	
<b>Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais</b>		<b>R\$ 14,63</b>

**Órgão:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria Executiva  
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais  
Campus Januária

**Data:** 25/03/2020 08:34  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** NºPregão:32020 / UASG:158378  
**Lote/Item:** /29  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 2.567  
**Unidade:** Embalagem 5,00 KG  
**UF:** MG

65

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios..

**Descrição:** ARROZ BENEFICIADO - ARROZ BENEFICIADO, TIPO PARBOILIZADO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
17.238.122/0001-13 * VENCEDOR *	MARIA URSULINA DE ANDRADE E CIA LTDA - ME	R\$ 14,55

**Marca:** CODISUL  
**Fabricante:** CODISUL  
**Modelo:** CODISUL

**Descrição:** ARROZ, SUBGRUPO POLIDO; classe longo fino, tipo 1; com seleção eletrônica; sem necessidade de lavar ou escolher; beneficiado e empacotado; duplo polimento. Informação nutricional, porção de 50 g: valor energético 170 kcal, carboidratos 40 g, proteínas 3,4 g, fibra alimentar 0,8 g. Pacote 5kg.

<b>Estado:</b> MG	<b>Cidade:</b> Januária	<b>Endereço:</b> RUA QUINTINO BOCAIUVA, 62	<b>Telefone:</b> (38) 3621-1819	<b>Email:</b> louvalcontab@hotmail.com
----------------------	----------------------------	---	------------------------------------	---

03.847.437/0001-53	DISTRIBUIDORA GIRASSOL LTDA	R\$ 14,63
--------------------	-----------------------------	-----------

**Marca:** barrisul  
**Fabricante:** barrisul

**Modelo:** embalagem com 5 kg

**Descrição:** ARROZ BENEFICIADO, TIPO PARBOILIZADO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1

<b>Estado:</b> MG	<b>Cidade:</b> Contagem	<b>Endereço:</b> R GIRASSOL, 21	<b>Nome de Contato:</b> Eduardo Lemos Marques	<b>Telefone:</b> (31) 3394-6083	<b>Email:</b> contatosiare@gmail.com
----------------------	----------------------------	------------------------------------	--	------------------------------------	---

24.216.677/0001-20	MAIORCA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP	R\$ 17,28
--------------------	---	-----------

**Marca:** GRAN PETIT 5KG  
**Fabricante:** Flexx Alimentos  
**Modelo:** Pacote 5,00 KG

**Descrição:** ARROZ, SUBGRUPO POLIDO; classe longo fino, tipo 1; com seleção eletrônica; sem necessidade de lavar ou escolher; beneficiado e empacotado; duplo polimento. Informação nutricional, porção de 50 g: valor energético 170 kcal, carboidratos 40 g, proteínas 3,4 g, fibra alimentar 0,8g. Pacote 5kg.

<b>Endereço:</b> R QUINZE, 87	<b>Telefone:</b> (31) 03352-4144	<b>Email:</b> JCPCONTABIL@GMAIL.COM
----------------------------------	-------------------------------------	--

Item 2: Feijão carioca tipo 1 - 1 kg R\$ 7,99

Quantidade	Descrição	Observação
1.320 Unidades	Feijão carioca tipo 1 - 1 kg	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais** R\$ 7,99

**Órgão:** GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
Prefeitura Municipal de Jaru Rondônia

**Data:** 17/02/2020 09:13  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** SIM

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS..

**Identificação:** NºPregão:102020 / UASG:453187

**Descrição:** BROTO DE FEIJAO IN - NATURA - FEIJÃO: Tipo: 01, carioca; Embalagem: primária plástica em pacote de 1Kg; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. (UNIDADE DE FORNECIMENTO EM PACOTE DE 1 KG).


**Lote/Item:** 3/80

**Ata:** [Link Ata](#)

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 395

**Unidade:** Unidade

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
07.395.596/0001-15 * VENCEDOR *	MAIA & OLIVEIRA LTDA	R\$ 7,99
<b>Marca:</b> BERNADO <b>Fabricante:</b> BERNADO <b>Modelo:</b> A MESMA <b>Descrição:</b> FEIJÃO: Tipo: 01, carioca; Embalagem: primária plástica em pacote de 1Kg; CaracterísticasAdicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.		 <b>Telefone:</b> (69) 9215-4932
<b>Endereço:</b> AV FRANCISCO VIEIRA DE SOUZA, 1203		

## Item 3: Óleo de soja - 900 ml

R\$ 4,88

Quantidade	Descrição	Observação
1.320 Unidades	Óleo de soja - 900 ml	

## Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4,88

**Órgão:** MINISTÉRIO DA SAÚDE

Fundação Nacional de Saúde

Distrito Sanitário Especial Indígena - Tapajós

**Objeto:** Eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, Hortifrutigranjeiros, Carne, Peixe, Frango, Água, Gelo, Garrafão, Gás-GLP, Botijão, Utensílios de Cozinha, Material de Limpeza e Óleo Lubrificante, para dar suporte durante a Ação dos Expedicionários da Saúde Indígena, que será realizada no Polo Base de Jacareacanga, Aldeia Nova Karapanatuba, no município de Jacareacanga - PA, unidade de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena Rio Tapajós - DSEI-RT,...

**Descrição:** OLEO COMESTIVEL - Óleo vegetal comestível, soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado, lata c/ 900 ml.

**Data:** 16/03/2020 09:25**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** NºPregão:42020 / UASG:257045**Lote/Item:** 1/7**Ata:** [Link Ata](#)**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 20**Unidade:** Unidade**UF:** PA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
34.438.740/0001-26 * VENCEDOR *	MILTON BATISTA DA MOTA 58768700210	R\$ 4,70
<b>Marca:</b> PRIMOR <b>Fabricante:</b> PRIMOR <b>Modelo:</b> OLEO VEGETAL <b>Descrição:</b> Óleo vegetal comestível, soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado, lata c/ 900 ml.		<b>Endereço:</b> ALAMEDA TRINTA E DOIS, 516
<b>Endereço:</b> ALAMEDA TRINTA E DOIS, 516		
<b>Nome de Contato:</b> MILTON		<b>Telefone:</b> (93) 99134-8709
<b>Endereço:</b> TV TREZE DE MAIO, 570		
<b>Email:</b> emporiocomercio.alimentos@hotmail.com		<b>Telefone:</b> (93) 3518-
<b>Endereço:</b> TV TREZE DE MAIO, 570		
34.835.918/0001-72	PEDRO I. BATISTA DA SILVA EIRELI	R\$ 4,85
<b>Marca:</b> SOYA <b>Fabricante:</b> SOYA <b>Modelo:</b> NACIONAL <b>Descrição:</b> Óleo vegetal comestível, soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado, lata c/ 900 ml.		<b>Endereço:</b> TV TREZE DE MAIO, 570
<b>Endereço:</b> TV TREZE DE MAIO, 570		
<b>Endereço:</b> TV TREZE DE MAIO, 570		<b>Telefone:</b> (93) 3518-
<b>Endereço:</b> TV TREZE DE MAIO, 570		
17.319.082/0001-34	E. DA S. F. LUZ - EPP	R\$ 4,90
<b>Marca:</b> SOYA <b>Fabricante:</b> SOYA <b>Modelo:</b> - <b>Descrição:</b> Óleo vegetal comestível, soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado, lata c/ 900 ml.		<b>Endereço:</b> TV SANTOS DUMONT, SN
<b>Endereço:</b> TV SANTOS DUMONT, SN		
<b>Nome de Contato:</b> EVA		<b>Telefone:</b> (93) 3542-1140
<b>Endereço:</b> TV SANTOS DUMONT, SN		
<b>Email:</b> evluzjacare@bol.com.br		<b>Telefone:</b> (93) 3518-
<b>Endereço:</b> TV SANTOS DUMONT, SN		

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
32.325.486/0001-24	G LOPES DOS SANTOS EIRELI	R\$ 4,90
<b>Marca:</b> Leve <b>Fabricante:</b> IMCOPA <b>Modelo:</b> soja <b>Descrição:</b> Óleo vegetal comestível, soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado, lata c/ 900 ml.		
<b>Endereço:</b> RUA CAMPO, 14	<b>Telefone:</b> (98) 8411-4215	<b>Email:</b> dmxlima2020@gmail.com

678

Item 4: Leite longa vida - 1 litro R\$ 3,86

Quantidade	Descrição	Observação
1.320 Unidades	Leite longa vida - 1 litro	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,86

**Órgão:** GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
Prefeitura Municipal de Jaru Rondônia

**Data:** 17/02/2020 09:13

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS..

**SRP:** SIM

**Descrição:** SUCO - LEITE INTEGRAL, Apresentação: origem de vaca, líquido Embalagem: tetra pack, Unidade de Fornecimento: caixa com 1 litro, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.

**Identificação:** NºPregão:102020 / UASG:453187

**Lote/Item:** 3/84

**Ata:** [Link Ata](#)

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 1.280

**Unidade:** Litro

**UF:** RO

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
07.395.596/0001-15 * VENCEDOR *	MAIA & OLIVEIRA LTDA	R\$ 3,86

**Marca:** ITALAC  
**Fabricante:** ITALAC  
**Modelo:** A MESMA

**Descrição:** LEITE INTEGRAL, Apresentação: origem de vaca, líquido Embalagem: tetra pack, Unidade de Fornecimento: caixa com 1 litro, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.

**Endereço:**  
AV FRANCISCO VIEIRA DE SOUZA, 1203

**Telefone:**  
(69) 9215-4932

Item 5: Açúcar cristal - 5 kg R\$ 10,68

Quantidade	Descrição	Observação
660 Unidades	Açúcar cristal - 5 kg	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 10,68

**Órgão:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria Executiva  
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais  
Campus Januária

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios..  
**Descrição:** AÇÚCAR - AÇÚCAR, TIPO CRISTAL

**Data:** 25/03/2020 08:34  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** NºPregão:32020 / UASG:158378  
**Lote/Item:** /25  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 1.300  
**Unidade:** Embalagem 5,00 KG  
**UF:** MG

68 6

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
17.238.122/0001-13 * VENCEDOR *	MARIA URSULINA DE ANDRADE E CIA LTDA - ME	R\$ 9,09

**Marca:** VASCONCELOS  
**Fabricante:** VASCONCELOS  
**Modelo:** VASCONCELOS  
**Descrição:** AÇÚCAR CRISTAL. Açúcar de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, minerais, empacotamento automático, sem contato manual,. Com prazo de validade de no mínimo 22 meses a partir da data de entrega. Pacote de 5 kg.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Januária	RUA QUINTINO BOCAIUVA, 62	(38) 3621-1819	louvalcontab@hotmail.com

03.847.437/0001-53	DISTRIBUIDORA GIRASSOL LTDA	R\$ 10,68
--------------------	-----------------------------	-----------

**Marca:** delta  
**Fabricante:** delta  
**Modelo:** embalagem com 5 kg  
**Descrição:** açúcar cristal embalagem com 5 kg

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Contagem	R GIRASSOL, 21	Eduardo Lemos Marques	(31) 3394-6083	contatosiare@gmail.com

21.767.486/0001-68	R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO - EPP	R\$ 12,00
--------------------	-------------------------------------	-----------

**Marca:** CRISTAL MINAS  
**Fabricante:** CRISTAL MINAS  
**Modelo:** AÇUCAR  
**Descrição:** AÇÚCAR CRISTAL. Açúcar de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, minerais, empacotamento automático, sem contato manual,. Com prazo de validade de no mínimo 22 meses a partir da data de entrega. Pacote de 5 kg.

Endereço:	Telefone:	Email:
R CAICARA, 93	(31) 3152-7488	claudiolanza.mabc@gmail.com

Item 6: Macarrão espaguete - 1 kg

R\$ 4,96

Quantidade	Descrição	Observação
660 Unidades	Macarrão espaguete - 1 kg	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais** R\$ 4,96

**Órgão:** GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de auxilio alimentação (cestas básicas) conforme Lei Municipal n° 1908/2014, que regulamenta o Programa de Benefícios Eventuais Com Lote de Cota Reservada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Lote para Ampla Concorrência..

**Descrição:** MACARRÃO - MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA PRÉ-COZIDA, BASE DA MASSA DE FARINHA DE TRIGO,INGREDIENTES ADICIONAIS COM OVOS, TIPO FRESCA, APRESENTAÇÃO ESPAGUETE

**CatMat:** 459002 - MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA PRÉ-COZIDA BASE DA MASSA DE FARINHA DE TRIGO INGREDIENTES ADICIONAIS COM OVOS TIPO FRESCA APRESENTAÇÃO ESPAGUETE

**Data:** 21/11/2019 08:01  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** NºPregão:1172019 / UASG:987541  
**Lote/Item:** 1/7  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 2.250  
**Unidade:** Embalagem 1,00 KG  
**UF:** PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
24.411.938/0001-62	NOVA GERACAO ALIMENTOS LTDA - ME	R\$ 1,99
<b>Marca:</b> JOIA <b>Fabricante:</b> JOIA <b>Modelo:</b> UNIDADE <b>Descrição:</b> MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA PRÉ-COZIDA, BASE DA MASSA DE FARINHA DE TRIGO, INGREDIENTES ADICIONAIS COM OVOS, TIPO FRESCA, APRESENTAÇÃO ESPAGUETE		
<b>Endereço:</b> R MARINGA, 13	<b>Nome de Contato:</b> GENIR	<b>Telefone:</b> (46) 3536-2188
<b>Email:</b> novageracaoalimentosfb@gmail.com		
72.131.402/0001-36	VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME	R\$ 2,00
<b>Marca:</b> q delicia <b>Fabricante:</b> q delicia <b>Modelo:</b> und <b>Descrição:</b> MACARRÃO COM OVOS Tipo espaguete nº. 03, embalagem com 1 kg		
<b>Endereço:</b> R FRANCISCO PORTES, 1105	<b>Nome de Contato:</b> JULIANA	<b>Telefone:</b> (41) 3273-6234
<b>Email:</b> vendas@villascestras.com.br		
24.170.620/0001-37	PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP	R\$ 3,40
* VENCEDOR *		
<b>Marca:</b> QDELICIA <b>Fabricante:</b> QDELICIA <b>Modelo:</b> PACOTE <b>Descrição:</b> MACARRÃO COM OVOS Tipo espaguete nº. 03, embalagem com 1 kg. Embalagem sem danos e devidamente limpa.		
<b>Endereço:</b> R RUA HEITOR FERRARI HABLICH, 189	<b>Nome de Contato:</b> ANDRÉ	<b>Telefone:</b> (49) 3328-3744
<b>Email:</b> licitacaoparanafoods@outlook.com		
14.186.229/0001-77	EMPORIO REALLE LTDA	R\$ 4,60
<b>Marca:</b> DIANA <b>Fabricante:</b> DIANA <b>Modelo:</b> MACARRÃO ESPAGUETE <b>Descrição:</b> MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA PRÉ-COZIDA, BASE DA MASSA DE FARINHA DE TRIGO, INGREDIENTES ADICIONAIS COM OVOS, TIPO FRESCA, APRESENTAÇÃO ESPAGUETE		
<b>Endereço:</b> R ARAUCARIA, 561	<b>Telefone:</b> (46) 3224-7315/ (46) 3220-0150	<b>Email:</b> licita.emporio@gmail.com
12.144.365/0001-79	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	R\$ 4,90
<b>Marca:</b> picinini <b>Fabricante:</b> picinini <b>Modelo:</b> picinini <b>Descrição:</b> MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA PRÉ-COZIDA, BASE DA MASSA DE FARINHA DE TRIGO, INGREDIENTES ADICIONAIS COM OVOS, TIPO FRESCA, APRESENTAÇÃO ESPAGUETE		
<b>Estado:</b> SC	<b>Cidade:</b> São Miguel do Oeste	<b>Endereço:</b> R DOM PEDRO II, 450
<b>Telefone:</b> (49) 3622-1248		
28.094.497/0001-73	FRANCINE GIANA GUIDO E CIA LTDA - ME	R\$ 5,03
<b>Marca:</b> Bella Dica <b>Fabricante:</b> Bella Dica <b>Modelo:</b> Macarrão com ovos espaguete <b>Descrição:</b> MACARRÃO COM OVOS Tipo espaguete nº. 03, embalagem com 1 kg. Embalagem sem danos e devidamente limpa.		
<b>Endereço:</b> AV BRASIL, 1085	<b>Nome de Contato:</b> FRANCINE	<b>Telefone:</b> (54) 3345-1830
<b>Email:</b> cultivafinanceiro@hotmail.com		
82.416.710/0001-61	DAVID BORGES DE OLIVEIRA - ME	R\$ 5,07
<b>Marca:</b> PICCININI <b>Fabricante:</b> PICCININI <b>Modelo:</b> PICCININI <b>Descrição:</b> CFME EDITAL		
<b>Estado:</b> PR	<b>Cidade:</b> Dois Vizinhos	<b>Endereço:</b> RUA IPIRANGA, 380
08.226.720/0001-81	FIBRA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	R\$ 5,07
<b>Marca:</b> JOIA <b>Fabricante:</b> JOIA <b>Modelo:</b> JOIA <b>Descrição:</b> JOIA		

69 B

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

**Endereço:** ROD BR-277 CURITIBA PONTA GROSSA, 6300  
**Telefone:** (41) 3276-3516  
**Email:** atendimento01@fibraalimentos.com.br

32.605.118/0001-30 COMERCIAL DE ALIMENTOS ZAFIRA - EIRELI R\$ 5,07

**Marca:** JOIA  
**Fabricante:** JOIA  
**Modelo:** JOIA  
**Descrição:** MACARRÃO COM OVOS Tipo espaguete nº. 03, embalagem com 1 kg. Embalagem sem danos e devidamente limpa.

**Endereço:** R TIRADENTES, 1458  
**Nome de Contato:** ROGER  
**Telefone:** (67) 3431-2057  
**Email:** comercialzafira.pontapora@gmail.com

14.313.995/0001-55 POLO REPRESENTACOES LTDA R\$ 5,07

**Marca:** Casaredo  
**Fabricante:** Casaredo  
**Modelo:** -  
**Descrição:** MACARRÃO COM OVOS Tipo espaguete nº. 03, embalagem com 1 kg. Embalagem sem danos e devidamente limpa.

**Endereço:**

72 of

em 7: Bolacha maisena - 400 g

R\$ 4,70

Quantidade	Descrição	Observação
660 Unidades	Bolacha maisena - 400 g	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 5 Melhores Propostas Finais R\$ 4,70

**Órgão:** FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE / (1) FUNESA SERGIPE

**Data:** 22/11/2019 08:30

**Objeto:** Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios para atendimento as necessidades da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, do Estado de SERGIPE, de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos.

**Modalidade:** Pregão

**SRP:** SIM

**Descrição:** BISCOITO / BOLACHA - BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 400 G.

**Identificação:** NºLicitação:793052

**Lote/Item:** 9/1

**Ata:** [Link Ata](#)

**Adjudicação:** 21/01/2020 12:48

**Homologação:** 21/01/2020 12:48

**Fonte:** www.licitacoes-e.com.br

**Quantidade:** 600

**UF:** SE

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

03.389.294/0001-83 GAMA DISTRIBUIDORA LOGISTICA DE ALIMENTOS LTDA R\$ 3,56  
 \* VENCEDOR \*

**Marca:** Marca não informada

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** LOTE 9 - BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 400 G. - MARCA: FABISE

**Estado:** SE  
**Cidade:** Aracaju  
**Endereço:** R MANOEL DANTAS, 435  
**Telefone:** (79) 3211-3536

COMERCIAL IDAL DE ALIMENTOS EIRELI R\$ 3,57

**Marca:** Marca não informada

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 400 G. MARCA: DELITTE

**Endereço:**

JONATHAN DE ALBUQUERQUE REINO - ME R\$ 5,19



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 400 GMARCA: DALLAS QUANTIDADE: 600 PCT

Endereço:

FOOX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

R\$ 5,19

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios para atendimento as necessidades da Fundação Estadual de Saúde ? FUNESA, do Estado de SERGIPE, de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos. BISCOITO MAISENA MARCA ESTRELA

Endereço:

FORTE FRIOS LTDA ME

R\$ 6,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: BISCOITO MAISENA: marca : estrela

Endereço:

Item 8: Extrato de tomate - 340 g

R\$ 2,19

Quantidade	Descrição	Observação
660 Unidades	Extrato de tomate - 340 g	

## Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2,19

Órgão: MUNICIPIO DE BETIM / (1) SUPERINTENDENCIA DE SUPRIMENTOS

Data: 22/10/2019 08:30

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios diversos, utilizados no preparo da merenda escolar das unidades escolares atendidas pela Secretaria Municipal de Educação, do Município de Betim-MG, conforme normas constantes no Edital e seus Anexos.

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: NºLicitação:787480

Lote/Item: 17/1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 28/11/2019 17:39

Homologação: 28/11/2019 17:39

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Descrição: EXTRATO DE TOMATE - Extrato de tomate simples concentrado, em embalagens pouch/sachês, contendo de 340 a 350g com informações sobre o fabricante, preparado com frutos são, maduros, escolhidos, sem pele e sem sementes, mínimo de 18% de substância seca, envasado e que tenha recebido tratamento térmico adequado. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. o produto deve estar isento de fermentação, não indicar processamento defeituoso e não deverá ter quantidades iguais ou superiores a sódio 500mg por cada 100g de acordo com a lei 11947/2009. Prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega impressos na embalagem. Sachê/unidade.

Quantidade: 5.000

UF: MG

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

27.503.437/0001-02

J P LOPES EMPACOTAMENTO EIRELI

R\$ 1,24

\* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: 5.000 und - Extrato de tomate simples concentrado, em embalagens pouch/sachês, contendo de 340 a 350g com informações sobre o fabricante, preparado com frutos são, maduros, escolhidos, sem pele e sem sementes, mínimo de 18% de substância seca, envasado e que tenha recebido tratamento térmico adequado. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. o produto deve estar isento de fermentação, não indicar processamento defeituoso e não deverá ter quantidades iguais ou superiores a sódio 500mg por cada 100g de acordo com a lei 11947/2009. Prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega impressos na embalagem. Sachê/unidade. Demais condições de acordo com edital. Marca Bonare.

Endereço:

RODOVIA BR-040, S/N

Telefone:

(31) 3394-6306

Email:

pessoa.julia@gmail.com

MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA

R\$ 1,27

**Marca:** Marca não informada

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** Extrato de tomate simples concentrado, em embalagens pouch/sachês, contendo de 340 a 350g com informações sobre o fabricante, preparado com frutos são, maduros, escolhidos, sem pele e sem sementes, mínimo de 18% de substância seca, envasado e que tenha recebido tratamento térmico adequado. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. o produto deve estar isento de fermentação, não indicar processamento defeituoso e não deverá ter quantidades iguais ou superiores a sódio 500mg por cada 100g de acordo com a lei 11947/2009. Prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega impressos na embalagem. Sachê/unidade. MARCA: COLONIAL

**Endereço:**

BONOBOI ALIMENTOS EIRELI - EPP

R\$ 1,30

**Marca:** Marca não informada

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** Extrato de tomate simples concentrado, em embalagens pouch/sachês, contendo de 340 a 350g com informações sobre o fabricante, preparado com frutos são, maduros, escolhidos, sem pele e sem sementes, mínimo de 18% de substância seca, envasado e que tenha recebido tratamento térmico adequado. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. o produto deve estar isento de fermentação, não indicar processamento defeituoso e não deverá ter quantidades iguais ou superiores a sódio 500mg por cada 100g de acordo com a lei 11947/2009. Prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega impressos na embalagem. Sachê/unidade. UN 5.000 MARCA: VAL

**Endereço:**

MAIORCA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP

R\$ 1,58

**Marca:** Marca não informada

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** Extrato de tomate simples concentrado, em embalagens pouch/sachês, contendo de 340 a 350g com informações sobre o fabricante, preparado com frutos são, maduros, escolhidos, sem pele e sem sementes, mínimo de 18% de substância seca, envasado e que tenha recebido tratamento térmico adequado. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. o produto deve estar isento de fermentação, não indicar processamento defeituoso e não deverá ter quantidades iguais ou superiores a sódio 500mg por cada 100g de acordo com a lei 11947/2009. Prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega impressos na embalagem. Sachê/unidade. MARCA PRAMESA

**Endereço:**

NUTRI COMERCIO EIRELI

R\$ 1,59

**Marca:** Marca não informada

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** COTA RESERVADA -ITEM Nº 7.1 COD : 802763007 QUANT: 5.000 UNID MARCA : COLONIAL - Extrato de tomate simples concentrado, em embalagens pouch/sachês, contendo de 340 a 350g com informações sobre o fabricante, preparado com frutos são, maduros, escolhidos, sem pele e sem sementes, mínimo de 18% de substância seca, envasado e que tenha recebido tratamento térmico adequado. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deve estar isento de fermentação, não indicar processamento defeituoso e não deverá ter quantidades iguais ou superiores a sódio 500mg por cada 100g de acordo com a lei 11947/2009. Prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega impressos na embalagem. Sachê/unidade. VALIDADE DA PROPOSTA : 90 (NOVENTA DIAS ) PROCEDÊNCIA NACIONAL .(DISPENSADO DE REGISTRO )

**Endereço:**

FORTE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

R\$ 2,79

**Marca:** Marca não informada

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** Extrato de tomate simples concentrado, em embalagens pouch/sachês, contendo de 340 a 350g com informações sobre o fabricante, preparado com frutos são, maduros, escolhidos, sem pele e sem sementes, mínimo de 18% de substância seca, envasado e que tenha recebido tratamento térmico adequado. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. o produto deve estar isento de fermentação, não indicar processamento defeituoso e não deverá ter quantidades iguais ou superiores a sódio 500mg por cada 100g de acordo com a lei 11947/2009. Prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega impressos na embalagem. Sachê/unidade. - MARCA: BONARE

**Endereço:**

VERSATIL COMERCIO EIRELI - ME

R\$ 2,80

**Marca:** Marca não informada

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** LOTE Nº 17 - Nº 7.1 COD : 802763007 QUANT: 5.000 UNID MARCA : COLONIAL - Extrato de tomate simples concentrado, em embalagens pouch/sachês, contendo de 340 a 350g com informações sobre o fabricante, preparado com frutos são, maduros, escolhidos, sem pele e sem sementes, mínimo de 18% de substância seca, envasado e que tenha recebido tratamento térmico adequado. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deve estar isento de fermentação, não indicar processamento defeituoso e não deverá ter quantidades iguais ou superiores a sódio 500mg por cada 100g de acordo com a lei 11947/2009. Prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega impressos na embalagem. Sachê/unidade. DISPENSADO DE REGISTRO - VALIDADE DA PROPOSTA : 90 (NOVENTA DIAS ) PROCEDÊNCIA NACIONAL .

**Endereço:**

COMERCIAL BOA OPCAO LTDA - EPP

R\$ 3,00

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

**Marca:** Marca não informada

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** Extrato de tomate simples concentrado, em embalagens pouch/sachês, contendo de 340 a 350g com informações sobre o fabricante, preparado com frutos sãos, maduros, escolhidos, sem pele e sem sementes, mínimo de 18% de substância seca, envasado e que tenha recebido tratamento térmico adequado. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. o produto deve estar isento de fermentação, não indicar processamento defeituoso e não deverá ter quantidades iguais ou superiores a sódio 500mg por cada 100g de acordo com a lei 11947/2009. Prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega impressos na embalagem. Sachê/unidade, de marca bonare

**Endereço:**

MERENDA MAIS DE SUZANO ALIMENTOS EIRELI - ME

73 R  
R\$ 5,00

**Marca:** Marca não informada

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** MARCA PREDILECTA

**Endereço:**

POTENCIAL DISTRIBUIDORA EIRELI

R\$ 5,00

**Marca:** Marca não informada

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** Extrato de tomate simples concentrado, em embalagens pouch/sachês, contendo de 340 a 350g com informações sobre o fabricante, preparado com frutos sãos, maduros, escolhidos, sem pele e sem sementes, mínimo de 18% de substância seca, envasado e que tenha recebido tratamento térmico adequado. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. o produto deve estar isento de fermentação, não indicar processamento defeituoso e não deverá ter quantidades iguais ou superiores a sódio 500mg por cada 100g de acordo com a lei 11947/2009. Prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega impressos na embalagem. Sachê/unidade, marca: colonial, Procedência nacional

**Endereço:**

CONDIÇÕES EXIGÍVEIS PARA O FORNECIMENTO												
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO			Até 30 dias									
FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO			Até conclusão									
VALIDADE DA PROPOSTA			30 dias									
LOCAL DO SERVIÇO			Prefeitura Municipal									
ITEM	QTD	UND	A	B	C	D	E	SOMA	MÉDIA	BANCO	PREÇO	
1	1320	Unidade	16,60	18,37	19,90	16,00	15,00				14,63	
2	1320	Unidade	7,98	10,80	8,90	7,50	7,00				7,99	
3	1320	Unidade	4,90	5,69	6,90	4,50	4,50				4,88	
4	1320	Unidade	4,35	4,73	5,50	3,75	3,50				3,86	
5	660	Unidade	12,80	13,50	15,90	10,00	10,50				10,68	
6	660	Unidade	2,35	5,47	3,90	5,00	4,50				4,96	
7	660	Unidade	3,00	4,62	6,90	3,50	3,50				4,70	
8	660	Unidade	1,65	3,31	6,90	2,00	2,50				2,19	
<b>Mensal</b>	220	Cestas	<b>87,46</b>	106,08	116,00	84,00	<b>82,00</b>					
<b>Global</b>	660	Cestas	<b>57723,60</b>	70012,80	76560,00	55440,00	<b>54120,00</b>					
<b>3</b>												
ITEM	FORNECEDOR						CONTATO			ITENS / VALOR TOTAL		
A	LM Comércio Ltda											
B	Maluma Com. Imp. Exp. Prod. Alim.											
C	Saborear Gourmet Com. Alimentos									Menor preço: R\$ 54.120,00		
D	Cocal Cestas de Alimentos											
E	Dilson Moreira Neves											
F												
CONSIDERAÇÕES FINAIS												
Aquisição de cestas básicas para atender os alunos da rede municipal de ensino												
ÁGUA COMPRIDA / MG - 07 de abril de 2020.												
Carlos Eduardo Oliveira - Departamento de Compras - PMAC.												

(\*) A soma total da empresa LM estava incorreta. No item 01 sua soma consta 21.192,00, sendo o correto 21.912,00 - sendo feita a correção no mapa

74

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA**  
**Pedido de Licitação**

75 B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Pede-se à CPL que seja realizada Licitação conforme solicitação abaixo

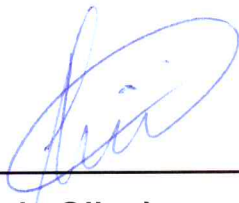
**OBJETO:**

Aquisições de até 660 (seiscentos e sessenta) cestas básicas, sendo 220 (duzentas e vinte) mensais compostas por gêneros alimentícios para atender aos alunos da rede municipal de ensino durante o período em que as aulas estiverem suspensas em razão da pandemia da Covid-19

**1. Valores estimados por unidade requisitante:**

DEPTO / SETOR	VALOR ESTIMADO (R\$)
DEC DL	R\$ 57.723,60
VALOR ESTIMADO GLOBAL	R\$ 57.723,60

08 / 04 / 2020

  
Carlos Eduardo de Oliveira  
Departamento de Compras

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA**  
**Pedido de Licitação**

76 8

**SETOR DE CONTABILIDADE**

**1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>RUBRICA</b>	<b>RUBRICA</b>
02.50.00.413.12.122.0013.3.3.90.30.00.00	413
02.50.00.265.12.365.0042.3.3.90.30.00.00	265
02.50.00.243.12.361.0043.3.3.90.30.00.00	243

**2. RECURSOS FINANCEIROS**

<b>PRÓPRIOS</b>	<b>OUTROS</b>	<b>OUTROS</b>
x		

08 / 04 /2020 \_\_\_\_\_

**Ana Paula da Silva Oliveira**  
**Setor de Contabilidade**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA**  
**Pedido de Licitação**

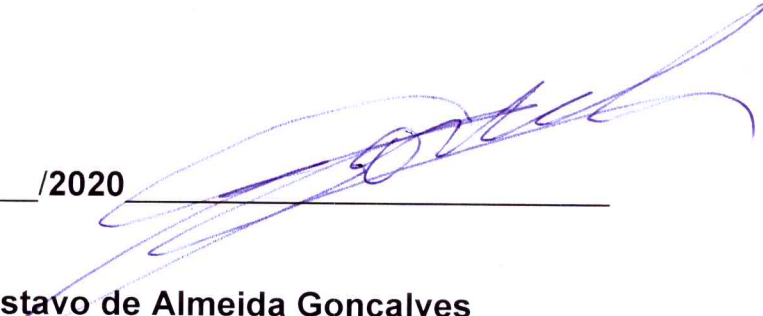
77 8

**AUTORIZAÇÃO COMPETENTE –**


Faça-se a licitação nos termos da Lei Federal 8666/93

Declaro que a despesa pleiteada está prevista no orçamento programado para o exercício 2020, bem como está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

08 / 04 / 2020

  
**Gustavo de Almeida Gonçalves**  
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA  
Pedido de Licitação

78 

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- ( ) Convite                      ( ) Tomada de Preços                      ( ) Concorrência  
( ) Leilão                      ( ) Concurso                      ( x ) **Dispensa**  
( ) Pregão Eletrônico

Fundamento: art. 4º da lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- ( x ) **Menor Preço global**                      ( ) Melhor Técnica  
( ) Técnica e Preço                      ( ) Técnica e Preço

08 / 04 / 2020 

**Bruno Ribeiro Silva**  
Diretor Depto de Licitações e Contratos





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

79

## DECRETO Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

### NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXERCÍCIO 2020.

O Prefeito Municipal de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

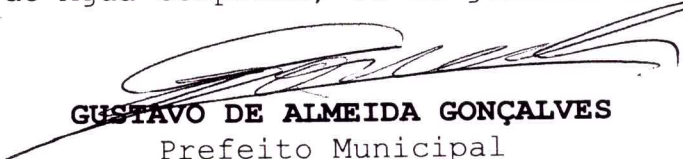
#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados a partir de 02 de janeiro de 2020, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** os seguintes integrantes: **Presidente** - **BRUNO RIBEIRO SILVA**, brasileiro, casado, Advogado, servidor público, inscrito no CPF Nº. 054.003.346-44 portador de RG: MG-8.745.800 - SSP/MG; **Vice-Presidente** - **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Diretor do Departamento de Compras do Município, inscrito no CPF: 060.070.786-55, portador do RG: MG-11.505.173 SSP/MG e **Secretário** - **PRISCILLA LOPES PIRES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, servidora pública, inscrita no CPF: 074.810.496-88. **SUPLENTE:** **LUCIANA PEREIRA GOMES DANTAS**, brasileira, casada, servidora pública, inscrita no CPF nº. 024.373.376-36 e RG MG-7803931 SSP/MG, **TULIO HAPIO DA SILVA**, brasileiro, casado, Diretor do Departamento de Infraestrutura do Município, inscrito no CPF: 431.979.816-34 e portador de RG: MG-11.484.180 - SSP/MG e **MONICA RODRIGUES DE MELO**, brasileira, casada, servidora pública, inscrita no CPF nº 042.882.199-04, e RG: MG -12.184.093 - SSP-MG.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Água Comprida, 02 de janeiro de 2020.

  
**GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

  
**MÔNICA RODRIGUES DE MELO**  
Diretora Deptº Adm. e Gestão Pública



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

80 f

## Dispensa de Licitação 004/2020 (processo 019.05/2020)

Água Comprida / MG, 08 de abril de 2020.

Conforme requisições internas de material e serviço (RIMS) emanadas do Depto de Educação, Cultura, Desporto e Laser, requer-se aquisições de até 660 (seiscentos e sessenta) cestas básicas, sendo 220 (duzentas e vinte) mensais compostas por gêneros alimentícios para atender aos alunos da rede municipal de ensino durante o período em que as aulas estiverem suspensas em razão da pandemia da Covid-19 (coronavírus).

Tendo em vista a suspensão das aulas por tempo indeterminado, as cestas serão adquiridas conforme a necessidade enquanto perdurar a suspensão. Sendo disponibilizadas 220 (duzentas e vinte) cestas a cada mês. Dessa forma, os pedidos serão realizados mensalmente.

A presente proposição para aquisição de material justifica-se pela necessidade de atendimento dos alunos da rede municipal de ensino em razão da suspensão das aulas por conta da pandemia da Covid-19, conforme Decreto Municipal 016/2020 e Decreto Estadual.

Antes da suspensão das aulas, a oferta de merenda escolar ocorria durante o período de permanência dos alunos na escola, sendo por vezes, essa refeição a melhor, senão a única, a que essa criança tinham acesso. Como consequência a medida de isolamento social trará mais custos aos pais dos alunos e, em alguns casos, até a falta de alimentação.

A rede municipal de ensino conta com 220 (duzentos e vinte) alunos matriculados e o fornecimento das cestas à essas famílias tem como objetivo garantir a segurança alimentar das crianças, visando promoção e proteção de suas saúdes. Diante do apontado, fora proposto o presente processo de dispensa de licitação com fulcro no art. 4º da lei 13.979/2020:

*Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

84

*§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.*

As hipóteses de dispensa de licitação estão elencadas no artigo 24 da Lei 8666/93, Lei de Licitações. Porém, em razão da emergência causada pela pandemia de coronavírus, fora editada a Lei 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, onde encontra-se expressamente a possibilidade de aquisições por dispensa.

A dispensa de licitação, será possível, portanto, quando, embora viável e possível a realização do procedimento licitatório, a lei autoriza a Administração a escusar-se ou abster-se de promover a licitação, tendo em vista a urgência na adoção das medidas necessárias.

Por ser modalidade apartada de dispensa de licitação – embora iluminada por aquela prevista no inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 – a dispensa prevista no art. 4º, da Lei nº 13.979/2020 possui peculiaridades e requisitos próprios à sua utilização. Essa hipótese de dispensa de licitação poderá ser utilizada para contratação de bens, serviços e insumos com a finalidade de ofertar soluções ao enfrentamento da crise causada pela covid-19.

Tal lei não limitou o objeto das contratações, podendo se voltar a qualquer tipo de solução, não necessariamente àquelas que visem ao combate direto do vírus, como construções de hospitais, insumos médicos, hospitalares e etc. Parece-nos, portanto, que a contratação direta, com base no art. 4, da Lei nº 13.979/2020 pode possuir como objeto as mais diversas soluções, de qualquer natureza ou ramo, desde que objetivem a colaboração no combate e enfrentamento da situação de pandemia causada pelo coronavírus.

Com efeito, o critério adotado pela Lei, para estabelecer a hipótese de dispensa de licitação é finalística; atendida a finalidade legalmente posta, possível será a contratação direta. O Legislador se escusou, portanto, de enumerar o que poderia ou não ser contratado, uma vez que, diante da situação de emergência, imprevisíveis são as medidas que se farão necessárias para o seu combate. Deverá existir, portanto, nexos de causalidade entre a aquisição daquele bem ou serviço pelo Administrador Público e o combate à situação emergencial, não se admitindo a contratação com finalidade diversa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

No caso em tela, a presente proposição para aquisição do material justifica-se pela necessidade de atendimento dos alunos da rede municipal de ensino em razão da suspensão das aulas por conta da pandemia da Covid-19, conforme Decreto Municipal 016/2020 e Decreto Estadual. A oferta de merenda escolar ocorria durante o período de permanência dos alunos na escola, sendo por vezes, essa refeição a melhor, senão a única, a que essa criança tinham acesso. Como consequência a medida de isolamento social trará mais custos aos pais dos alunos e, em alguns casos, até a falta de alimentação e o fornecimento das cestas à essas famílias tem como objetivo garantir a segurança alimentar dessas crianças.

O aludido art. 4º utiliza o termo "emergência", significando que deve existir uma situação inicialmente imprevisível e que haja perigo de dano ou risco ao interesse e segurança pública, caso a contratação não seja realizada de forma imediata, como explica Marçal Justen Filho: (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15. ed. São Paulo: Dialética, 2012. p. 339).

*No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.*

O §1º do artigo 4º preceitua que a contratação possuirá natureza temporária, perdurando somente enquanto durar a situação de emergência, cessando-a, finalizado estará a vigência do contrato. Assim, indica o art. 4º-H, da Lei nº 13.979/20, que o prazo de vigência dos contratos celebrados sob sua égide deve respeitar o limite máximo de seis meses, permitindo-se prorrogações sucessivas por igual período, enquanto ainda se fizer necessário o enfrentamento da situação emergencial de saúde pública. A contratação solicitada foi pelo período de suspensão das aulas, com pedido para aquisição das cestas por até três meses, onde a compra será realizada mensalmente, se ainda estiverem as aulas suspensas.

Embora a situação emergencial torne a licitação dispensável, não está, a Administração Pública, dispensada de atender a certas formalidades mínimas necessárias à garantia dos princípios que vinculam sua atividade e do interesse. Devem ser observadas as formalidades previstas no art. 26 da Lei 8666/93, bem como os ditames da Lei 13979/20.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

83

Em face dos apontamentos, parece-nos que o caso em tela enquadra-se na situação de enfrentamento dos efeitos da pandemia do Coronavírus, que deve ter uma resposta rápida e eficiente tendo em vista a urgência na adoção das medidas necessárias, caracterizando como hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 4º da Lei 13.979/2020.

Caracterizada a hipótese de dispensa, deve-se observar se cumprida as formalidades previstas na citada lei. Por força do dispositivo exposto, uma vez realizando a contratação por meio da dispensa prevista no art. 4º da Lei, a situação de emergência, a necessidade de prontamente atendê-la e o risco encontram-se presumidos (art. 4-B). Estará presumido, que a contratação realizada atende à exigida limitação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência, sem extravasar para bens, serviços ou insumos que não atendam diretamente à crise de saúde pública causada pelo covid-19.

O art. 4º-E, diz que, para as contratações para enfrentamento da situação emergencial causada pelo coronavírus, basta a apresentação de termo de referência simplificado ou projeto básico simplificado. O termo de referência é documento que deve conter os elementos necessários e suficientes, descritos em detalhes, que caracterizam o objeto da contratação, o qual fora elaborado pelo Departamento de Educação, anexo a Requisição atendendo o previsto no § 1º.

Recebida a requisição com o termo de referência, o Departamento de Compras realizou a cotação de preços em 05 empresas, conforme mapa de cotação: a) LM Comércio Ltda; b) Maluma Comércio Importação Exportação de Produtos Alimentícios; c) Saborear Gourmet Comércio de Alimentos; d) Cocal Cestas de Alimentos; e) Dilson Moreira Naves. Bem como realizou a pesquisa em Banco de Preços para comparação com o preço de mercado.

Diante das propostas recebidas, e de menor foi da empresa Dilson Moreira Naves. Ainda que a contratação seja direta, deve-se montar o devido processo, sendo exigido das empresas no mínimo a comprovação da regularidade fiscal junto ao FGTS e INSS e regularidade trabalhista. A empresa encontra-se com pendência junto a Receita Federal, não estando disponível sua CND federal. A segunda colocada, Cocal Alimentos, apresentou a mesma restrição.

O art. 4º-F prevê que *"na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição"*.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

84

Note-se que há a possibilidade de dispensa da apresentação da documentação relativa a regularidade fiscal e trabalhista, desde que haja restrição de fornecedores. No presente caso, não entendemos caracterizada a hipóteses para dispensa da documentação, uma vez que fornecimento de cestas básicas não possui limitação de fornecedores, razão pela qual entendemos pela inabilitação das empresas e convocação da terceira colocada, que encontra-se com sua regularidade fiscal e trabalhista em dia, e apresentou declaração de que não emprega menor nos termos do *inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição* com valor total de R\$ R\$ 57.723,60 (cinquenta e sete mil setecentos e vinte e três reais e sessenta centavos), sendo R\$ 87,46 (oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos) cada cesta.

Tais preços encontram-se ligeiramente superiores aos que eram praticados no mercado antes do início da pandemia do coronavírus, o que não impede a contratação:

*3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do **caput** não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.*

Diante do apontado, entendemos ser possível a contratação direta com fundamento no artigo 4º, da Lei Federal 13.979/2020 para aquisições de até 660 (seiscentos e sessenta) cestas básicas, sendo 220 (duzentas e vinte) mensais compostas por gêneros alimentícios para atender aos alunos da rede municipal de ensino durante o período em que as aulas estiverem suspensas em razão da pandemia da Covid-19.

Diante da manifestação dessa Comissão Permanente de Licitação, encaminho o presente pedido de contratação direta por dispensa de licitação para análise e parecer jurídico.

Para assegurar a legalidade do presente processo de inexigibilidade de licitação, o qual se encontra devidamente justificado, após análise jurídica deverá ser comunicado dentro do prazo máximo de 03 (três) dias à autoridade superior para sua ratificação e publicação no prazo máximo de 05 (cinco) dias como condição de eficácia dos atos praticados, de acordo com as disposições contidas no art. 26 da lei 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

358

Bem como o cumprimento dos ditames previstos na Lei 13.979/2020, em especial art. 4º, § 3º:

*§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.*

Nada mais havendo a tratar, segue o presente processo para análise e parecer jurídico, e se de acordo, para as demais providências.

Bruno Ribeiro Silva  
Presidente da C.P.L.

Carlos Eduardo de Oliveira  
Vice-Presidente da C.P.L.

Mônica Rodrigues de Melo  
Suplente

## LM COMÉRCIO LTDA ME

CNPJ: 05.788.495/0001-89 Insc. Est. 702.242.550.0031

Av. Brigadeiro Sampaio, 145, Daniel Fonseca FONE/FAX: (34) 3238 – 8859

Email: lmcomercioltda@yahoo.com.br

86 *[Handwritten signature]*

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Empresa LM COMERCIO LTDA, tipo de sociedade limitada, com endereço na Avenida Brigadeiro Sampaio, 145, bairro Daniel Fonseca, inscrita no CNPJ 07.788.495/0001-89, representante legal Marcus Vinicius Olimpio dos Reis, inscrito no CPF 071.913.036-03 e portador do RG MG-12.729.218, DECLARA sob as penas da lei que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade com o estabelecido no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002).

Uberlândia, 08 de Março de 2020.

05.788.495/0001-89  
LM COMÉRCIO LTDA  
Av. Brigadeiro Sampaio, 145  
B. Daniel Fonseca - CEP 38.430-308  
UBERLÂNDIA - MG

*[Handwritten signature]*  
Marcus Vinicius Olimpio dos Reis  
Representante Legal  
LM COMERCIO LTDA ME  
CNPJ 05.788.495/0001-89





Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DT 8

**LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**

Texto compilado

Regulamento

Regulamento

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

§ 1º As medidas estabelecidas nesta Lei objetivam a proteção da coletividade.

§ 2º Ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública de que trata esta Lei.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º deste artigo não poderá ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo Artigo 1 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto nesta Lei, no que couber.

~~Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:~~

Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras, as seguintes medidas: (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

~~VI - restrição excepcional e temporária de entrada e saída do País, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), por rodovias, portos ou aeroportos;~~

VI - restrição excepcional e temporária, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, por rodovias, portos ou aeroportos de: (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) entrada e saída do País; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) locomoção interestadual e intermunicipal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e

VIII - autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que:

a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e

b) previstos em ato do Ministério da Saúde.

§ 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II - o direito de receberem tratamento gratuito;

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme reconheça o Artigo 3 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§ 3º Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

§ 4º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

§ 5º Ato do Ministro de Estado da Saúde:

I - disporá sobre as condições e os prazos aplicáveis às medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo; e

II - concederá a autorização a que se refere o inciso VIII do **caput** deste artigo.

~~§ 6º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde e da Justiça e Segurança Pública disporá sobre a medida prevista no inciso VI do **caput** deste artigo.~~

§ 6º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde, da Justiça e Segurança Pública e da Infraestrutura disporá sobre a medida prevista no inciso VI do **caput**. (Redação dada pela Medida Provisória nº 927, de 2020)

§ 6º-A O ato conjunto a que se refere o § 6º poderá estabelecer delegação de competência para a resolução dos casos nele omissos. (Incluído pela Medida Provisória nº 927, de 2020)

§ 7º As medidas previstas neste artigo poderão ser adotadas:

I - pelo Ministério da Saúde;

II - pelos gestores locais de saúde, desde que autorizados pelo Ministério da Saúde, nas hipóteses dos incisos I, II, V, VI e VIII do **caput** deste artigo; ou

III - pelos gestores locais de saúde, nas hipóteses dos incisos III, IV e VII do **caput** deste artigo.

§ 8º As medidas previstas neste artigo, quando adotadas, deverão resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 9º O Presidente da República disporá, mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essenciais a que se referem o § 8º. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 10. As medidas a que se referem os incisos I, II e VI do **caput**, quando afetarem a execução de serviços públicos e atividades essenciais, inclusive as reguladas, concedidas ou autorizadas, somente poderão ser adotadas em ato específico e desde que em articulação prévia com o órgão regulador ou o Poder concedente ou autorizador. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 11. É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, definidas nos termos do disposto no § 9º, e cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

~~Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.~~

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o **caput** do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)


I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato. 90   
(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** conterá:  
(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do **caput**. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do **caput** não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º Quando o prazo original de que trata o **caput** for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o **caput**. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 5º Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de:

I - possíveis contatos com agentes infecciosos do coronavírus;

II - circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo coronavírus.

Art. 6º É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo coronavírus, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.

§ 1º A obrigação a que se refere o **caput** deste artigo estende-se às pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária.

§ 2º O Ministério da Saúde manterá dados públicos e atualizados sobre os casos confirmados, suspeitos e em investigação, relativos à situação de emergência pública sanitária, resguardando o direito ao sigilo das informações pessoais.

Art. 6º-A Ficam estabelecidos os seguintes limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa, para as aquisições e contratações a que se refere o **caput** do art. 4º, quando a movimentação for realizada por meio de Cartão de Pagamento do Governo: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - na execução de serviços de engenharia, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso I do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - nas compras em geral e outros serviços, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 6º-B Serão atendidos prioritariamente os pedidos de acesso à informação, de que trata a Lei nº 12.527, de 2011, relacionados com medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata esta Lei. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 1º Ficarão suspensos os prazos de resposta a pedidos de acesso à informação nos órgãos ou nas entidades da administração pública cujos servidores estejam sujeitos a regime de quarentena, teletrabalho ou equivalentes e que, necessariamente, dependam de: (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

I - acesso presencial de agentes públicos encarregados da resposta; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

II - agente público ou setor prioritariamente envolvido com as medidas de enfrentamento da situação de emergência de que trata esta Lei. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 2º Os pedidos de acesso à informação pendentes de resposta com fundamento no disposto no § 1º deverão ser reiterados no prazo de dez dias, contado da data em que for encerrado o prazo de reconhecimento de calamidade pública a que se refere o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 3º Não serão conhecidos os recursos interpostos contra negativa de resposta a pedido de informação negados com fundamento no disposto no § 1º. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 4º Durante a vigência desta Lei, o meio legítimo de apresentação de pedido de acesso a informações de que trata o art. 10 da Lei nº 12.527, de 2011, será exclusivamente o sistema disponível na internet. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 5º Fica suspenso o atendimento presencial a requerentes relativos aos pedidos de acesso à informação de que trata a Lei nº 12.527, de 2011. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

Art. 6º-C Não correrão os prazos processuais em desfavor dos acusados e entes privados processados em processos administrativos enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

Parágrafo único. Fica suspenso o transcurso dos prazos prescricionais para aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.112, de 1990, na Lei nº 9.873, de 1999, na Lei nº 12.846, de 2013, e nas demais normas aplicáveis a empregados públicos. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

Art. 7º O Ministério da Saúde editará os atos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto nesta Lei. 92 B

~~Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo coronavírus responsável pelo surto de 2019.~~

Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, exceto quanto aos contratos de que trata o art. 4º-H, que obedecerão ao prazo de vigência neles estabelecidos. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de fevereiro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

*Sérgio Moro*

*Luiz Henrique Mandetta*

Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.2.2020

\*

**A****Comissão de licitação****Referência – Aquisição de Material para composição de cestas básicas – COVID 19**

Trata-se de processo Licitatório no qual o MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA, requer o deferimento de aquisição de materiais que compõe a formação de cestas básicas para alunos matriculados na rede de ensino Municipal durante o período que estiverem suspensas as aulas em razão da pandemia do Covid 19.

A necessidade da aquisição dos materiais objeto do certame é pública e notória, vez que, além de se tratar de um grave problema social enfrentado nas 03(três) esferas do Estado com a pandemia da corona vírus, o que levou o grande aumento do desemprego diante a paralização das atividades laborais, fazendo com que cada vez mais as necessidades de amparo das mínimas condições de sobrevivência sejam garantidas, conforme estatuído em nossa Constituição Federal.

Compulsando os autos tem-se que foi deferido pelo Chefe do Poder Executivo a Requisição Interna (fls. 01).

O departamento de compras enviou a cotação de preços para 05 fornecedores do ramo, fls.17/18.

Constante às fls. 23/62, 04(quatro) fornecedores retornaram as cotações, sendo os mesmos: LM Comércio Ltda, saborear gourmet, coccal cesta de alimentos, Dilson Moreira Naves.

94

O menor preço obtido foi de R\$ 54.120,00 (cinquenta e quatro mil cento e vinte reais), conforme fls. 74.

O setor de contabilidade apontou as dotações orçamentárias sendo as mesmas com recursos próprios restando ainda a assinatura, pelo que requero a colheita da mesma sob pena de paralisar o feito no estado que se encontra.

Conforme preceitua o art. 4º da Lei 13.979/2020, a licitação tornou-se dispensável temporariamente para a aquisição de bens, pelo que advirto que se estendam as compras apenas enquanto perdurar a pandemia do covid 19 sob pena de responsabilidade do gestor e de todos que o Ministério Público apurar e detectar as responsabilidades pelo exato término da pandemia.

No mesmo sentido, o art. 24 da Lei 8666/93 disciplina a emergência causada pela pandemia

Nesse passo, com arrimo na Lei 13.979/2020 e 8.666/93 pugno pelo prosseguimento dos trâmites do feito destacando a necessidade de continuidade da observância e cumprimento do estabelecido na Lei 13.979/2020.

S.m.j esse é o parecer.

Água Comprida, 09 de abril de 2020

  
**Everson de Moraes Torres**

**OAB/MG 85.992**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA**  
PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG  
PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263  
E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

95

## **RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA 004/2020**

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 019.05/2020 de **dispensa de licitação 004/2020**, com fulcro no art. 4º da Lei 13.979/2020, objetivando aquisições de até 660 (seiscentos e sessenta) cestas básicas, sendo 220 (duzentas e vinte) mensais, compostas por gêneros alimentícios para atender aos alunos da rede municipal de ensino durante o período em que as aulas estiverem suspensas em razão da pandemia da Covid-19 (coronavírus) resolvo **RATIFICAR e HOMOLOGAR** a licitação à empresa **LM Comércio Ltda**, inscrita no CNPJ 05.788.495/0001-89, com valor global de R\$ 57.723,60 (cinquenta e sete mil setecentos e vinte e três reais e sessenta centavos), sendo R\$ 87,46 (oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos) por cada cesta.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpra-se, lavre-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 13 de abril de 2020.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES  
Prefeito Municipal

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG, torna público a Retificação Edital Tomada Preços 04/2020, Processo Licitatório nº 010/2020 que tem por objeto: **A contratação de empresa especializada para obras de mobilidade urbana/ iluminação pública no loteamento 15 de agosto, ruas e rotatórias nesta cidade de Abadia dos Dourados-MG, conforme projetos e planilhas. BDMG MUNICIPIOS 2019 - BDMG URBANIZA.** Data de abertura: 29/04/2020 às 14:00 hs. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone (34) 3847-1232 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

**WANDERLEI LEMES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernando Pereira Borges  
**Código Identificador:**64DA8F0D

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Aviso de Licitação**

**Pregão Presencial n.º 07/2020 (REGISTRO DE PREÇO 02/2020)**  
A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 28/04/2020 às 13:00 horas, o processo licitatório n.º 011/2020, na modalidade pregão presencial (REGISTRO DE PREÇO 02/2020). Objeto: Compra de combustíveis para atender a demanda da frota da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG, conforme anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380,centro – Fone 34 3847-1232 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br..

**FERNANDO PEREIRA BORGES**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Fernando Pereira Borges  
**Código Identificador:**3A03252E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE AÇUCENA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA**  
**EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO DE**  
**FORNECIMENTO Nº 043/2019**

OBJETO: Fica rescindido, a partir da data de 18 de março de 2020, de comum acordo entre as partes Contratantes, o contrato administrativo nº 043/2019, celebrado em 02 de dezembro de 2019, que tem por objeto a Contratação de 01(um) veículo vw kombi com capacidade de 12(doze) lugares potencia do motor 061 cv, ano de fabricação 2002, placa LOA-7102, Chassi 9BWGB07X92P011137 com condutor para transportar alunos da Rede Municipal e Estadual do Município de Açucena/MG.

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Contratada: MARCOS ROBERTO SOARES DE FREITAS  
08519687679

**HELLEN CRISTHIAN MORAIS DE AZEVEDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Mayron Cesar Moreira Magalhaes  
**Código Identificador:**15E8ABB5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020**

OBJETO: Credenciando, sem qualquer exclusividade empresas prestadoras de serviços que se habilitarem, com disponibilidade de médico, para prestação de serviços médicos na Estratégia de Saúde da Família (ESF), solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Açucena/MG.

Contratada: PRO GROUP SERVICOS DE SAUDE LTDA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Valor: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)

Data: 31 de março de 2020.

Prazo de validade: 12(doze) meses.

**MAYRON CÉSAR MOREIRA MAGALHÃES**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Mayron Cesar Moreira Magalhaes  
**Código Identificador:**E7B358A3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA 004/2020**

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 019.05/2020 de **dispensa de licitação 004/2020**, com fulcro no art. 4º da Lei 13.979/2020, objetivando aquisições de até 660 (seiscentos e sessenta) cestas básicas, sendo 220 (duzentas e vinte) mensais, compostas por gêneros alimentícios para atender aos alunos da rede municipal de ensino durante o período em que as aulas estiverem suspensas em razão da pandemia da Covid-19 (coronavírus) resolvo **RATIFICAR e HOMOLOGAR** a licitação à empresa **LM Comércio Ltda**, inscrita no CNPJ 05.788.495/0001-89, com valor global de R\$ 57.723,60 (cinquenta e sete mil setecentos e vinte e três reais e sessenta centavos), sendo R\$ 87,46 (oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos) por cada cesta.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se, lavre-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 13 de abril de 2020.

**GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Ribeiro Silva  
**Código Identificador:**1FC37269

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 029/2020**

**TERMO DE PUBLICAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 063/2020**  
**DISPENSA Nº 029/2020**

**OBJETO:** Aquisição de peças de reposição e contratação de serviços de mão de obra para manutenção em caráter emergencial do veículo Gol HLJ – 9530, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços. O veículo em questão atende a Defesa Civil do Município, que tem responsabilidade de promover ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas a fim de evitar ou minimizar os estragos causados por desastres naturais. *Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 13 de abril de 2020:*

*“RATIFICO o presente processo para aquisição de peças de reposição e contratação de serviços de mão de obra para manutenção em caráter emergencial do veículo Gol HLJ – 9530, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços. O veículo em questão atende a Defesa Civil do Município, que tem responsabilidade de promover ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas a fim de evitar ou minimizar os estragos causados por desastres*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG  
PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263  
E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

978

## CONTRATO DE FORNECIMENTO 014/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2020 (processo 019.05/2020)

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA**, e de outro lado, **LM COMÉRCIO LTDA**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE AGUA COMPRIDA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça. Carolina de Almeida, 06, nesta cidade, centro, CEP: 38.110-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.428.953/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF 013.822.306-80, residente e domiciliado no Município de Água Comprida-MG.

**CONTRATADA(O):** **LM COMÉRCIO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Avenida Brigadeiro Sampaio, 145, Daniel Fonseca, Uberlândia / Minas Gerais, CEP 38.400-308 inscrito no CNPJ-MF nº 05.788.495/0001-89, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. MARCUS VINÍCIUS OLÍMPIO DOS REIS, brasileiro, inscrito no CPF nº 071.913.036-03, identidade MG-12.729.218 SSP/MG, firmam o presente Contrato, conforme Processo de Dispensa 004/2020, que se regerá pelas Leis nº 8.666/93 e 13.979/20, alterações posteriores e demais legislações pertinentes e, pelas Cláusulas e condições seguintes:

### Cláusula Primeira:- DO OBJETO

Este Contrato tem como objeto aquisições de até 660 (seiscentos e sessenta) cestas básicas, sendo 220 (duzentas e vinte) mensais compostas por gêneros alimentícios para atender aos alunos da rede municipal de ensino durante o período em que as aulas estiverem suspensas em razão da pandemia da Covid-19 (coronavírus).

Tendo em vista a suspensão das aulas por tempo indeterminado, as cestas serão adquiridas conforme a necessidade enquanto perdurar a suspensão. Sendo disponibilizadas 220 (duzentas e vinte) cestas a cada mês. Dessa forma, os pedidos serão realizados mensalmente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG  
PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263  
E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

98 B

As **cestas deverão ser entregues montadas** em sacos plásticos ou caixa de papelão resistentes, composta cada uma por: 02 pacotes de arroz 5 kg; 02 pacotes de feijão 1 kg; 02 frascos de óleo de soja vegetal 900 ml; 02 litros de leite longa vida; 01 pacote de açúcar cristal 5 kg; 01 pacote de macarrão espaguete 1 kg; 01 pacote de bolacha maisena 400 g; 01 extrato de tomate 340 g.

### Cláusula Segunda:- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O regime de execução do presente Contrato será mediante o fornecimento de 220 (duzentos e vinte) cestas mensais, enquanto perdurar a suspensão das aulas em razão da pandemia do coronavírus conforme Decreto Municipal 016/2020.

A entrega deverá ser realizada no Almoarifado da Prefeitura Municipal (Praça Carolina de Almeida, 06 – centro – CEP 38.110-000) até 07 (sete) dias após recebimento da OF.

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	1.320 pacotes	Arroz agulhinha tipo 1 pct 5kg	Kibão	16,60	21.912,00
02	1.320 pacotes	Feijão carioquinha tipo1 pct 1kg	Pramar	7,98	10.533,60
03	1.320 frascos	Óleo de soja vegetal frasco 900ml	Valério	4,90	6.468,00
04	1.320 litros	Leite longa vida (tetrapark) – 1 litros	Bonolat	4,35	5.742,00
05	660 pacotes	Açúcar cristal pct 5 kg	Kehoi	12,80	8.448,00
06	660 pacotes	Macarrão espaguete – 1 KG	Flor Deliz	2,35	1.551,00
07	660 pacotes	Bolacha maisena – 400 g	Mybit	3,00	1.980,00
08	660 pacotes	Extrato de tomate – 340 g	Dez	1,65	1.089,00

### Clausula Terceira: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O fornecimento das cestas deverá ocorrer em até 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, devidamente assinados, e, nos termos da cláusula terceira, bem como mediante aprovação expressa, pela CONTRATANTE, da capa e contra capa dos Livros Didáticos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

99

§ 1º As despesas de transporte e seguro de carga correrão por conta da CONTRATADA.

§ 2º Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura.

### Cláusula Quarta - DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Ao receber itens que integram o objeto da contratação, a CONTRATANTE deverá conferi-los, firmando documento de recebimento, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, e entregando uma via formalmente à CONTRATADA.

§ 1º Se porventura houver irregularidades, a CONTRATANTE as acusará por escrito, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, e a CONTRATADA substituirá o material, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE.

§ 2º Caso a CONTRATANTE não entregue formalmente à CONTRATADA o documento referente ao recebimento, ou, ainda, não acuse irregularidades no fornecimento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os itens entregues serão considerados como recebidos.

### Cláusula Quinta - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário, por cesta R\$ 87,46 (oitenta e sete mil e quarenta e seis reais), perfazendo o valor total de **R\$ 57.723,60** (cinquenta e sete mil setecentos e vinte e três reais e sessenta centavos).

§ 1º Nos preços estão computados todos os tributos, encargos, insumos de produção, benefícios e despesas indiretas, bem assim despesas com a instalação dos equipamentos necessária correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

### Cláusula Sexta:- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da NF, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado no Departamento de Compras e Licitações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

100

I – ocorrendo atraso no pagamento pelo Município, o valor será corrigido monetariamente pelo INPC.

§ 2º:- O contratante poderá reter o pagamento dos produtos nos seguintes casos:

I – se a qualidade do serviço não corresponder às especificações exigidas no edital de licitação e não tiverem sido trocadas a tempo e modo previstos neste instrumento;

II – obrigação da contratada com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o Contratante;

III – débito da contratada para com o contratante quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV – não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda a cláusula infringida.

§ 3º Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos produtos já entregues.

§ 4º: - Incluem no preço ajustado no presente contrato, todas as despesas que incidirem sobre o produto, inclusive transporte, prêmio de seguro, obrigações tributárias, para-fiscais, fiscais, etc.

§ 5º - Não será concedido pelo Município reajuste de preço no prazo inferior a 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta de preço. Caso haja interesse do Município devidamente justificado na prorrogação do contrato e este extrapole o período de 12 (doze) meses poderá, a pedido da Contratada, ser concedido reajuste de preço tomando-se como índice para concessão do reajuste o IGPM/FGV

### Cláusula Sétima: - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 50% (cinquenta por cento) de acordo com o que preceitua o artigo 4º-I da Lei 13.979/2020.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

### Cláusula Oitava:- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato de fornecimento se iniciará em sua assinatura e com vigência até 31 de julho de 2020. Podendo ser prorrogado se houve necessidade e justificado.

§ 1º O prazo para fornecimento somente será alterado por determinação do contratante, mediante solicitação prévia do contratado.

§ 2º:- Não será concedida pelo contratante qualquer dilação de prazo para a entrega dos produtos adquiridos, por erro da contratada.

### Cláusula Nona:- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O recurso previsto para pagamento pelo fornecimento do objeto do presente instrumento será conforme a seguinte dotação:

RUBRICA	RUBRICA
02.50.00.413.12.122.0013.3.3.90.30.00.00	413
02.50.00.265.12.365.0042.3.3.90.30.00.00	265
02.50.00.243.12.361.0043.3.3.90.30.00.00	243

### Cláusula Décima:- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da contratada:

(a) fornecer o objeto do presente Contrato, de acordo com o orçamento/proposta apresentada no procedimento de dispensa 004/2020, os quais, como todos os documentos apresentados, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

102

(b) manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;

(c) fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATANTE, informações adicionais que se fizerem necessárias acerca dos materiais didáticos, cursos, atendimentos pedagógicos e ferramentas de avaliação e acompanhamento da gestão educacional;

### Cláusula Décima primeira:- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

(a) efetuar o pagamento correspondente ao objeto em conformidade com a cláusula sexta;

(b) atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após a verificação de todos os itens objeto do ajuste, em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº 8.666/93, devendo disponibilizar à CONTRATADA uma via original, devidamente assinada, de cada termo de recebimento lavrado;

### Cláusula Décima Segunda:- DA FISCALIZAÇÃO

No curso do período contratual caberá à Contratante, diretamente, ou por quem vier a indicar, o dever de fiscalizar a fiel observância das disposições deste contrato.

Fica nomeada a Sr. Cleuza Ivone da Silva Oliveira como fiscal do Contrato.

### Cláusula Décima Terceira:- DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

§ 1º:- Constituem motivos de rescisão de contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG  
PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263  
E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

303 4

I – o descumprimento total ou parcial, pela Contratada, de quaisquer das obrigações e ou responsabilidades contratuais;

II – a transferência total ou parcial do Contrato, sem prévio consentimento da Contratante;

III – o cometimento reiterado de erros na entrega do produto;

IV – a falência ou a insolvência da contratada;

V – o atraso injustificado na entrega dos produtos;

VI – a paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

VII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal, e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

IX – a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

§ 2º:- O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstâncias supervenientes, que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica da contratada, implicará, necessariamente, na rescisão contratual.

§ 3º:- Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas à prestação de serviço e entrega dos produtos pactuados.

§ 4º:- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

104 g

### Cláusula Décima Quarta: - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I – advertência;

II – multa:

a) Atraso de até dois (02) dias: multa de 1% (um por cento) do valor total da obrigação;

b) Atraso superior a dez (10) dias: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total residual da obrigação;

III – Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o contratante, por prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade

§ 1º – As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à Contratada, podendo, entretanto, conforme o caso ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

§ 2º – Poderá ser aplicada, multa correspondente à diferença de preço resultante da nova Licitação, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

§ 3º – Aplicadas multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à contratada, após a sua imposição.

§ 4º – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

### Cláusula Décima Quinta:- DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

A Contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Nº 8.666/93.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA**

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

### **Cláusula Décima Sexta: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal Nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes mediante autorização por escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo Licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas neste contrato;
- d) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78, da Lei Federal Nº 8.666/93;
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houverem sofrido;
- f) A rescisão contratual de que trata o inciso I, do art. 78, da Lei Federal Nº 8.666/93, acarreta as conseqüências previstas no art. 80, inciso I a IV, do mesmo diploma legal.

### **Cláusula Décima Sétima:- DOS RECURSOS**

Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei Nº8.666/93, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

### **Cláusula Décima Oitava:- DOS ILÍCITOS PENAIIS**

As infrações penais, tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

306 9

### Cláusula Décima Nona – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o foro da Comarca de Uberaba/MG.

Por estarem, assim, justos e contratados firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das de testemunhas abaixo assinadas.

Água Comprida, 14 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA

Gustavo de Almeida Gonçalves

-Prefeito- Contratante

LM COMÉRCIO LTDA

Marcus Vinícius Olímpio dos Reis

Representante Legal - Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF: 042.882.196-04

Nome:

CPF: 107.373.536-41

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**003/2020**

**Espécie:** termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Copari Construtora Ltda EPP, CNPJ 06.055.349/0001-07. **Objeto:** acréscimo de item para fechamento da obra com 258,38 m<sup>2</sup> ao valor unitário de R\$ 59,16. **Valor:** total do aditivo R\$ 15.285,76 (quinze mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos). **Data da assinatura:** 11/03/2020. **Signatários:** Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, e Geraldo Loes Ribeiro, representante legal. **Processo:** Concorrência 001/2019.

**Publicado por:**  
Bruno Ribeiro Silva  
**Código Identificador:**C3221AC5

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**003/2020**

**Espécie:** termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Copari Construtora Ltda EPP, CNPJ 06.055.349/0001-07. **Objeto:** acréscimo de item para fechamento da obra com 252,02 m<sup>2</sup> ao valor unitário de R\$ 59,16. **Valor:** total do aditivo R\$ 14.909,50 (catorze mil novecentos e nove reais e cinquenta centavos). **Data da assinatura:** 11/03/2020. **Signatários:** Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, e Geraldo Loes Ribeiro, representante legal. **Processo:** Concorrência 001/2019.

**Publicado por:**  
Bruno Ribeiro Silva  
**Código Identificador:**8892802A

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO 014/2020**

**Espécie:** contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e LM Comércio Ltda, inscrita no CNPJ 05.788.495/0001-89. **Objeto:** aquisição de até 660 cestas básicas, sendo 220 mensais, compostas de gêneros alimentícios para atender os alunos da rede municipal de ensino durante o período em que as aulas estiverem suspensas em razão da pandemia da Covid-19. **Despesas:** os recursos são próprios sob as seguintes dotações orçamentárias: 265 / 243 / 413. **Valor:** R\$ 57.723,60 (cinquenta e sete mil setecentos e vinte e três reais e sessenta centavos). **Vigência:** 14/04/2020 a 31/07/2020. **Data da assinatura:** 14/04/2020. **Signatários:** Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, e Marcus Vinícius Olímpio dos Reis, representante legal. **Processo:** Dispensa de licitação 004/2020.

**Publicado por:**  
Bruno Ribeiro Silva  
**Código Identificador:**FD8A03C3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE ÁGUAS VERMELHAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL**  
**010/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2020**, retifica-se o publicado no dia 15/04/2020 no Diário dos Municípios Mineiros, na página, onde se lê "27/04/2020" leia-se "28/04/2020".

**CLÉCIO TEIXEIRA ALVES**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Clecio Teixeira Alves  
**Código Identificador:**5D1F8786

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 041/2020**

**PROCESSO Nº 076/2020**  
**DISPENSA Nº 041/2020**

**OBJETO:** Aquisição de refeição acondicionada em quentinhas, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, no que diz respeito ao fornecimento de alimentação para os albergados e demais usuários dependentes, pelo período de 90 dias, conforme Termo de Referência anexo ao processo.

**Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 23 de abril de 2020:**

*"RATIFICO o presente processo para aquisição de refeição acondicionada em quentinhas, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, no que diz respeito ao fornecimento de alimentação para os albergados e demais usuários dependentes, pelo período de 90 dias, conforme Termo de Referência anexo ao processo, com a empresa PAULO ROBERTO RAMIRO ALIMENTAÇÃO - ME, inscrita no CNPJ sob o número 11.785.445/0001-40, no valor global de R\$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais), considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.*

*Publique-se."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, [www.alemparaiba.mg.gov.br](http://www.alemparaiba.mg.gov.br) conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 23/04/2020

**MÔNICA REGINA GOLDSTEIN**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Thaiane Silva Santos  
**Código Identificador:**4557F6A9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** CNPJ 17.709.197/0001-35 e **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA** CNPJ 26.125.096/0001-08; que tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria contábil para a Administração Pública- Executivo municipal e Regime Próprio de Previdência Social, nas áreas de finanças públicas, compreendendo: orçamento público, contabilidade pública, tesouraria e execução orçamentária, patrimônio, frotas, controle de compras e gerenciamento de contratos e controle de almoxarifado, inclusive disponibilização de software para o desenvolvimento dos trabalhos. **OBJETO:** O objeto do presente termo aditivo é tornar sem efeito o reajuste aplicado ao contrato pelo Sexto Termo Aditivo, retroage a janeiro de 2020 o valor mensal em R\$ 13.263,86 (treze mil duzentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos), vigorando pelo período de prorrogação contratado.